de recursos para a despesa, poderá ser anulada a dotação necessária na lei de meios vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 5 de março de 1974.

[signature]

Rego e puso nesta secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com. Queiroz

Lei nº 2.209, de 5 de março de 1974

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial da quantia de Cr$ 23.955,53, para pagamento a Construtora Igaracú Ltda., pelas obras de asfaltamento que executou na cidade em 1973, referente as contas não inscritas na

contabilidade naquele exercício.

Art. 2º - Para constituir recurso a despesa de que trata esta lei, a Prefeitura poderá anular dotações orçamentária da lei de meios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 5 de março de 1974.

Prefeito

Rego e passo nesta Secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com. Queiroz.

Lei nº 2.210, de 5 de março de 1974

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr$106,00 para pagamento ao Armazém Popular Ltda. local, referente a fornecimentos feitos a Prefeitura no exercício de 1.973.